

GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA
Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator

Ref.: Edital - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento de fiscalização do tipo Acompanhamento de Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP), das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

Em sede de Relatório Preliminar (peça 06), os exames efetuados evidenciaram os seguintes achados: a) Inconsistência na pesquisa de preços e no orçamento referencial, que desconsideram a suspensão dos serviços e do pagamento no mês de dezembro para as unidades educacionais,

exceto os CEUs; b) Previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de serviços extras, sem correspondente previsão na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Considerando as justificativas apresentadas pela Origem (peça 14) para o subitem 3.1, entendeu-se que foram suficientes do ponto de vista técnico e jurídico para esclarecer os pontos levantados no Relatório Preliminar, motivo pelo qual foi considerado superado o referido apontamento.

Quanto ao subitem 3.2, embora os esclarecimentos tenham sido considerados adequados, fazia-se necessário o ajuste no texto do edital para explicitar que os serviços extras serão tratados mediante termo aditivo contratual, a ser efetivado em momento oportuno. Tal ajuste era necessário para conferir maior transparência aos atos administrativos, além de garantir clareza e assertividade aos licitantes na elaboração de suas propostas.

Nesse sentido, concluiu-se, em sede de Relatório Conclusivo (peça 18), que o Edital, em sua composição atual, reunia condições para prosseguimento, desde que atendido o ajuste indicado no subitem 3.2.

A Origem se manifestou novamente (peça 28), encaminhando o Termo de Referência com o ajuste solicitado mediante inclusão de subitem.

Ato contínuo o Exmo. Conselheiro Relator encaminhou o processo (peça 29) para manifestação pela Coordenadoria e determinou a juntada no processo TC/010755/2025.

2. ANÁLISE

2.1. Previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de serviços extras, sem correspondência na planilha de custos e formação de preços.

Em sede de Relatório Preliminar, o auditoria se manifestou a respeito do item 3.1 do Anexo II do Edital (peça 03, fl. 64), o qual previa a obrigação de a Contratada atender à solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em caso de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs). Constatou-se que tal cláusula não estava refletida na Planilha de

Custos e Formação de Preços disponibilizadas aos licitantes, inexistindo previsão de quantitativos ou de recursos destinados a este tipo de atendimento.

Mediante Manifestação Prévia da Origem (peça 14, fls. 8/11), esta esclareceu que a cláusula em questão trata de uma possibilidade de alteração contratual, devidamente prevista no Termo de Referência, e que será formalizada por meio de termo de aditamento, conforme autorizado pelos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltou que o acréscimo de até 10% da mão de obra está dentro do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, e será aplicado apenas em situações excepcionais, como a inexecução total ou parcial do contrato por outro fornecedor.

Em Relatório Conclusivo, a auditoria se manifestou no sentido de suficiência dos esclarecimentos prestados pela Origem. Porém, concluiu-se que a redação do instrumento não refletia expressamente a condição do aditamento, havendo a necessidade de ajuste no texto do Edital para explicitar que os serviços extras serão tratados mediante termo aditivo contratual, a ser efetivado em momento oportuno. Tal ajuste é necessário para conferir maior transparência aos atos administrativos, além de garantir clareza e assertividade aos licitantes na elaboração de suas propostas.

Defesa da Origem (peça 28, fls. 05 e 227)

A Origem apresentou o Termo de Referência readequado, acostado em documento SEI nº 142848879 (processo SEI nº 6016.2025/0106856-5), com o acréscimo de item prevendo a necessidade de aditamento em caso de contratação de serviços extras:

16.5 Os serviços extras referentes à previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs) serão tratados mediante Termo Aditivo.

Análise da Coordenadoria

Considerados os esclarecimentos prestados pela Origem e o ajuste incluindo a previsão de necessidade de formalização por aditivo em caso de contratação de serviços extras de até 10%, nos termos do item 16 do Termo de Referência, conclui-se pela superação do apontamento.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação acrescida pela Origem, peça 28, **conclui-se que o Edital de Pregão Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025** visando a contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos, **reúne condições para prosseguimento**.

São Paulo, 03.10.2025

TISSY ZAMITH
Auditora de Controle Externo
Coordenadoria II

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Supervisor de Controle Externo
Coordenadoria II

De acordo, em 03.10.2025.

FREDY HENRIQUE MILLER
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria II